



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/26**

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023– SDETI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 215/2023– SDETI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Mercado Central de Pelotas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/05/2024 às 08h30min do dia 07/06/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 07/06/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, através do telefone nº (53) 991365094, acessando o endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023– SDETI

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380 - Fone: (53) 991365094, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob número 215/2023– SDETI, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Mercado Central de Pelotas**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo III, Anexo IV, Anexo V e Anexo VI que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 24/05/2024 às 08h30min do dia 07/06/2024;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 07/06/2024** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a *Ecustomize Consultoria em Software Ltda.* através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
 - 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/26

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1** Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1** Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a *descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado*, dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2** O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3** Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.
- 2.4** O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor** de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.5** O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6** O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1** No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS, correspondente ao período de 90 (noventa) dias**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 2.10** Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 2.11.1** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 3.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.**



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/26

- 3.1.1** Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3** A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

IV - DO OBJETO

- 4.1** Constitui objeto do presente Edital a **contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Mercado Central de Pelotas**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.
- 4.2** Os serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação por funcionário capacitado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser refeitos pelo fornecedor no prazo de 12 (doze) horas, contados a partir da notificação.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1** É vedada a participação de:
- Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - Empresas sob processo de falência;
 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação;
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- 5.2** As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 5.3** Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a mesma está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1** O preço total, correspondente a todos os serviços, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.1.1** O preço unitário poderá ser aceito com até quatro casas decimais, desde que o valor final atenda ao disposto no item 6.1.
- 6.2** Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/26

execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

- 6.3 O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.4 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações nºs: 23.692.0122.2162.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1 Para **habilitação**, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 2 (dois) dias úteis** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com a **Planilha de Formação da Proposta - Anexo V** contendo os valores (**unitários e totais**), onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020-380.**
 - 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá também ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto, conforme **Planilha de Formação da Proposta - Anexo V**.
 - 7.1.2 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-de-obra, para fins de julgamento.
 - 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
 - 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
 - 7.1.5 **Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.**
 - 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa) dias**



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/26

contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).

- 7.1.7** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DE ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023– SDETI
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

7.2 Documentos relativos à habilitação:

- 7.2.1** Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 7.2.3** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 7.2.11** Registro da empresa proponente no Conselho Regional, Arquitetura e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU, com prazo de validade em vigor;
- 7.2.12** Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA e/ou CAU, e comprovação de que o responsável técnico indicado tem vínculo com a empresa licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;
- 7.2.12.1** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/26

- 7.2.13** Atestado(s) de capacidade técnica-operacional, registrado na Entidade Profissional Competente (CREA ou CAU), expedido(s) por pessoa jurídica de direito de público ou privado, comprovando que a licitante executou os serviços de engenharia guardando similaridade em características e quantidades com o objeto licitado;
- 7.2.14** Atestado de visita onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, conforme o Anexo III – Atestado de Visita. Deverá ser acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12:00h. As vistas deverão ser agendas pelo telefone (53) 3222-7755 / 3222-0808 ou pelo e-mail mercadocentralpelotas@gmail.com.
- 7.2.14.1** Se a empresa licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar o Anexo IV - Declaração de Renúncia de Visita Técnica, em substituição ao Anexo III - Atestado de Visita Técnica.
- 7.2.15** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a) Não vencidos;
 - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c) Cujas exigibilidades estejam suspensas por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 7.2.16** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.17** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.18** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, **pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores)**, com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.18.1** A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo **CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas)**, com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.2.18.1.1** As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.
- 7.2.18.1.2** O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/26

- 7.2.19** Os documentos exigidos na licitação que o extrato do SICAF ou CRC não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o extrato do SICAF ou CRC que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.20** Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 8.1** O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinatura do contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinatura do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4** Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2** Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.4.3** A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

- 9.1** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- a) O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no *portaldecompraspublicas*, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) Somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/26

previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1** Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2** Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4** Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 10.1.6** Fiscalizar o cumprimento do contrato e aplicar as sanções previstas em lei;
- 10.1.7** Fiscalizar o acompanhamento da execução do serviço.

10.2 Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.4** A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada, sendo o fornecimento dos uniformes responsabilidade da empresa contratada;
- 10.2.5** Todo o material e/ou equipamento necessário à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;
- 10.2.6** Deverá cumprir todas as orientações do PPCI para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.7** É obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/26

do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- 10.2.8** Deverá observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central;
- 10.2.9** Cumprir com todas as demais obrigações que estão contidas no Anexo I – Termo de Referência.

XI – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1** Os serviços deverão ser prestados, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 11.2** Os serviços deverão ser prestados no prédio do Mercado Público de Pelotas, sito à Praça Sete de Julho, 179 – Centro/Pelotas – RS.
- 11.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO REAJUSTE

- 12.1** Reajuste conforme Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo VI.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 13.2** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.3** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 13.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) Adiada sua abertura;
 - b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.7** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais – S.M.F. pelo telefone: (53) 99136-5094, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 8h às 14h, ou via e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com
- 13.8** Fazem parte deste Edital:
- 13.8.1** Anexo I – Termo de Referência;
 - 13.8.2** Anexo II – Declaração;
 - 13.8.3** Anexo III – Atestado de Visita;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/26

13.8.4 Anexo IV - Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

13.8.5 Anexo V – Planilha de Formação da Proposta; e

13.8.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Gislaine Duarte Rodrigues

Chefe de Compras Governamentais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/26

D.C.G.
Fis. _____
VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2023– SDETI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E SUAS QUANTIDADES:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Mercado Central de Pelotas.

Observação: A disputa dos lances será pelo valor total dos serviços, para o período de 90 (noventa) dias.

II - DETALHES DO PROJETO:

2.1 Sistema de Prevenção Contra Incêndios:

2.1.1 Fornecimento de material e mão de obra para instalação.

2.2 Extintores Novos:

2.2.1 Fornecimento de 33 extintores novos, de primeira linha, com instalação inclusa, sendo:

- a) 06 do tipo Pó Químico Seco - PQS 4 kg ABC;
- b) 21 do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg ABC;
- c) 02 do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg BC;
- d) 02 do tipo Água Pressurizada 10;
- e) 02 do tipo Carreta - PQS ABC 20 KG

2.3 Recarga de Extintores:

2.3.1 Serão efetuados serviços de recarga em:

- a) 16 extintores, com revisão geral de todos os componentes. Retirada e devolução, fornecimento de Memorial Descritivo e Nota Fiscal, sendo:
 - a.1) 07 do tipo Pó Químico Seco - PQS 4 kg ABC;
 - a.2) 09 do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg ABC

2.4 Sinalização:

2.4.1 Fornecimento de **287 placas** de sinalização de Proibição, indicações de saída e utilização de equipamentos, sendo todas em PVC e serigrafada com pintura na cor exigida pela NBR 14.100, sendo:

- a) 49 indicações de saída fotoluminescente;
- b) 05 indicações de saída cima fotoluminescente;
- c) 11 indicações de saída direita fotoluminescente;
- d) 14 indicações de saída esquerda fotoluminescente;
- e) 02 indicações de saída esc. esquerda fotoluminescente;
- f) 03 indicações de saída esc. direita fotoluminescente;
- g) 34 indicações de extintor fotoluminescente;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/26

- h) 50 tarjeta de tipo extintor ABC fotoluminescente;
- i) 03 tarjeta de tipo extintor AB fotoluminescente;
- j) 04 tarjeta de tipo extintor AP fotoluminescente;
- k) 02 tarjeta de tipo extintor CO2 fotoluminescente;
- l) 59 sinalizações de Proibição de Fumo;
- m) 47 indicações de "alarme de incêndio";
- n) 01 indicações de "central de alarme de incêndio";
- o) 01 indicações de "Perigo Inflamável";
- p) 01 indicações de "Expressamente proibido";
- q) 01 indicação de proibido fumar p/ central de GLP.

2.5 Luminária de Emergência de Led's:

- 2.5.1 Fornecimento de 57 Luminárias de emergência de 30 Leds, 100 lumens, autonomia de 1 hora através de bateria de 3, 7V x 1000 mA / h;
- 2.5.2 Fornecimento de 13 Luminárias de emergência de 1200 lumens, alimentação bivolt, autonomia de 1 hora através de bateria de 12 V x 7A / h.

2.6 Ponto elétrico para iluminação de emergência:

- 2.6.1 Fornecimento de material (tomada, eletroduto, canaleta, fiação e acessórios) para 57 pontos elétricos.

2.7 Fita antiderrapante foto luminescente:

- 2.7.1 Fornecimento de 74 metros lineares de fita antiderrapante fotoluminescente de primeira linha. Produto consistindo de abrasivos artificiais em grânulos minerais aplicados sobre *liner* e com base adesiva acrílica.

2.8 Sistema de alarme de Incêndios:

- 2.8.1 **Infraestrutura:** Eletrodutos rígidos de cor vermelho, condutores, caixas de passagens, tampa cega, conectores, abraçadeiras e todos os demais itens necessários;
- 2.8.2 **Cabeamento:** Cabo Blindado para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, tempera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de isolamento de 600V, torcidos paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C anti-chama, na cor vermelha.
- 2.8.3 **Equipamentos:**
 - a) 47 acionadores de alarme de incêndios;
 - b) 47 sirenes do tipo audio visual;
 - c) 01 Central de Alarme e Detecção de incêndios;
 - d) 02 baterias de 12V x 5 A/h
 - e) Fornecimento de 500m cabo blindado 4 vias (2x1,5mm² + 2x0,75mm²);
 - f) Fornecimento de 342m eletrodutos vermelhos e acessórios.

2.9 Brigada de Incêndios:

- 2.9.1 Treinamentos de Prevenção Contra Incêndios TPCI para 15 pessoas, em conformidade



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/26

com a Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, incluindo certificação individual.

2.10 Plano de Emergência:

2.10.1 Fornecimento de **01** Plano de Emergência em conformidade com a ABNT NBR 15219/2005.

2.11 Laudo Técnico de Controle de Materiais de Acabamento:

2.11.1 Serviços de Engenharia para elaboração de Laudo Técnico com emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo ao empreendimento em tela. O Laudo estará embasado na legislação em vigência neste estado.

2.12 Mão de Obra, Responsabilidade Técnica:

2.12.1 Serviços de fixação, instalação e StartUp dos itens acima;

2.12.2 Fornecimento de materiais e equipamentos de segurança;

2.12.3 Cumprimento de todas as leis trabalhistas, de Saúde e Segurança;

2.12.4 Fornecer todos os consumíveis;

2.12.5 Emissão e quitação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativo aos serviços.

III - JUSTIFICATIVA

O Mercado Público foi construído em 1848 e passou por uma grande remodelação entre os anos de 1911 e 1914. O edifício é Tombado em nível municipal desde 1985 e ao longo de sua história passou por muitas descaracterizações.

A obra de restauração encerra um ciclo de ações através do Programa Monumenta realizada pela parceria entre o Ministério da Cultura, o IPHAN e a Prefeitura Municipal de Pelotas e o resultado de tal restauração foi a modernização e o suprimento de novas demandas, envolvendo a rede hidrossanitária, elétrica, lógica e de gás.

O projeto de restauro teve como premissa destacar a estrutura metálica original do edifício, tendo como proposta de intervenção ações na cobertura do vão central, a substituição das telhas de fibrocimento por telhas trapezoidais, recolocação do antigo lanternim e a restauração da estrutura metálica original.

Nas torres, foram realizadas as recuperações dos terraços nos quartos adjacentes a estas.

Os forros e roda forros foram substituídos e a estrutura de sustentação da cobertura do bloco das peixarias foi recuperada, sendo substituídas as telhas cerâmicas.

Nas circulações dos pátios internos foi proposta a colocação de cobertura translúcida e nas fachadas externas e internas foi realizada a recuperação de trechos deteriorados e a restauração dos ornatos.

As bancas e os pátios foram requalificados. Os pisos dos passeios públicos, dos acessos ao mercado, dos pátios internos, das peixarias e dos terraços, foram substituídos por pisos em ladrilho hidráulico. A intervenção também contemplou uma proposta para aparato publicitário.

Diante de todo processo de restauração, requalificação e ocupação das bancas, uma das necessidades e exigências para o Mercado Central estar em pleno funcionamento é a liberação do alvará do Corpo de Bombeiros o qual exige a instalação de um sistema de prevenção contra incêndios.

IV - FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 O serviço será executado conforme o Projeto de Prevenção Contra Incêndios aprovado pelo Corpo de Bombeiros.



D.C.G. Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/26

V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº: 23.692.0122.2162.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.4 A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada, sendo o fornecimento dos uniformes responsabilidade da empresa contratada;
- 6.5 Todo o material e/ou equipamento necessário à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;
- 6.6 Deverá cumprir todas as orientações do PPCI para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 6.7 É obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.8 Deverá observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central;
- 6.10 Cumprir com todas as demais obrigações que estão contidas no edital.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 7.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 7.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item X – Do Pagamento, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.6 Fiscalizar o cumprimento do contrato e aplicar as sanções previstas em lei;
- 7.7 Fiscalizar o acompanhamento da execução do serviço.

VIII – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 8.1 Os serviços deverão ser prestados, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
- 8.2 Os serviços deverão ser prestados no prédio do Mercado Público de Pelotas, sito à Praça Sete de Julho, 179 – Centro/Pelotas – RS.
- 8.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 8.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

IX - DO PAGAMENTO:

- 9.1 O pagamento da empresa vencedora será feito após a assinatura do contrato após a efetiva



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/26

prestação dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** A gestão do contrato será feita pela secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, o acompanhamento da execução dos serviços fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, arquitetos responsáveis Fábio Daniel Mendes Caetano, CAU A26736-8 e Gisela de Albuquerque Frattini - CREA 55391.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/26**

D.C.G. Fis. _____
VISTO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cidade – (UF), de..... de 2024.

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/26**

D.C.G. Fis. _____
VISTO

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para os devidos fins de participação no Processo Licitatório PE 215/2023 que o (a) Resp. (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº, responsável técnico da licitante CNPJ, com sede na cidade de, compareceu nas dependências do Mercado Central de Pelotas, para fazer a visita técnica na localização da permissão tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas de intervenção, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

Em de de 2024

.....
Representante da Empresa

.....
Representante da Prefeitura

Rua Félix da Cunha, 603 - Bairro Centro - Pelotas-RS – CEP 96010-0000

Fone: (53) 3225 7755 - e-mail: sde@pelotas.com.br e mercadocentralpelotas@gmail.com



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/26
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO**

EDITAL DE PE 215/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA
E PEQUENOS REPAROS PREDIAIS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, renunciar a VISITA TÉCNICA ao local da execução do serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Prefeitura Municipal de Pelotas, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

Pelotas,dede 2024

Assinatura

(Representante Legal da empresa)

CPF:



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/26
ANEXO V
PLANILHA DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	Telefone:
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:
Nossa proposta para execução do objeto em conformidade com as especificações e condições previstas no Edital e no Termo de Referência.		

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
1	Unidade	1	Contratação de empresa especializada para execução do Plano de Prevenção Contra Incêndio no Mercado Central de Pelotas, com fornecimento de material e mão de obra para instalação.	

DETALHAMENTO DO MATERIAL

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Extintores Novos (33)				
06	Do tipo Pó Químico Seco - PQS 4 kg ABC			
21	Do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg ABC			
02	Do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg BC			
02	Do tipo Água Pressurizada 10			
02	Do tipo Carreta - PQS ABC 20 Kg			
Recarga de Extintores (16)				
07	Do tipo Pó Químico Seco - PQS 4 kg ABC			
09	Do tipo Pó Químico Seco - PQS 8 kg ABC			
Sinalização (287 Placas)				
49	Indicações de saída fotoluminescente			
05	Indicações de saída cima fotoluminescente			
11	Indicações de saída direita fotoluminescente			
14	Indicações de saída esquerda fotoluminescente			
02	Indicações de saída esc. esquerda fotoluminescente			
03	Indicações de saída esc. direita fotoluminescente			
34	Indicações de extintor fotoluminescente			
50	Tarjeta de tipo extintor ABC fotoluminescente			



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/26

03	Tarjeta de tipo extintor AB fotoluminescente			
04	Tarjeta de tipo extintor AP fotoluminescente			
02	Tarjeta de tipo extintor CO2 fotoluminescente			
59	Sinalizações de Proibição de Fumo			
47	Indicações de "alarme de incêndio"			
01	Indicações de "central de alarme de incêndio"			
01	Indicações de "Perigo Inflamável";			
01	Indicações de "Expressamente proibido";			
01	Indicação de proibido fumar p/ central de GLP			
Luminárias de Emergência de Led's				
57	Luminárias de emergência de 30 Leds, 100 lumens, autonomia de 1 hora através de bateria de 3,7V x 1000 mA / h			
13	Luminárias de emergência de 1200 lumens, alimentação bivolt, autonomia de 1 hora através de bateria de 12 V x 7A / h			
Ponto elétrico para iluminação de emergência				
57	Pontos elétricos, com fornecimento de material (tomada, eletroduto, canaleta, fiação e acessórios).			
Fita antiderrapante foto luminescente				
74	Metros lineares de fita antiderrapante fotoluminescente de primeira linha. Produto consistindo de abrasivos artificiais em grânulos minerais aplicados sobre liner e com base adesiva acrílica			
Sistema de alarme de Incêndios - Infraestrutura				
342	Metros de eletrodutos rígidos de cor vermelho e condutores, caixas de passagens, tampa cega, conectores, abraçadeiras e todos os demais itens necessários			
Sistema de alarme de Incêndios - Cabeamento				
500	Metros de cabo Blindado 4 vias (2x1,5mm ² + 2x0,75mm ²); Para alimentação de sistemas de detecção e alarme de incêndio de forma a evitar que interferências externas prejudiquem os sinais transmitidos. Fabricado em cobre eletrolítico, rígidos, tempera mole, classe I, com isolamento em PVC com classe de isolamento de 600V, torcidos paralelamente. Possui ainda, fita separadora de poliéster aluminizada com blindagem eletrostática e condutor dreno de cobre estanhado, cobertura em PVC/E classe 105°C anti-chama, na cor vermelha			
Sistema de alarme de Incêndios - Equipamentos				
47	Acionadores de alarme de incêndios			
47	Sirenes do tipo audio visual			
01	Central de Alarme e Detecção de incêndios			
02	Baterias de 12V x 5 A/h			



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/26

Brigada de Incêndios				
01	Treinamentos de Prevenção Contra Incêndios TPCI para 15 pessoas , em conformidade com a Resolução Técnica nº 014/BM-CCB/2009, incluindo certificação individual.			
Plano de Emergência				
01	Fornecimento de 01 Plano de Emergência em conformidade com a ABNT NBR 15219/2005			

Outrossim, declara que:

- a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;
- b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;
- c) que está **CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS** e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Pelotas, de de 2024.

Assinatura

Nome por extenso

Número do RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/26

D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO N°/2024.

Contrato para **EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO MERCADO CENTRAL DE PELOTAS** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PELOTAS** e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Srª. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nanº na cidade de Pelotas - RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo Sr., inscrito no CPF/MF sob nº, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para a **EXECUÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO MERCADO CENTRAL DE PELOTAS**, de acordo com o **Pregão nº 215/2023 - SDTI** e o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007 e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Execução do Plano De Prevenção Contra Incêndio No Mercado Central De Pelotas**, com fornecimento de material e mão de obra para instalação, conforme especificações contidas no Edital, no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 2.1** Os serviços, referidos na Cláusula Primeira, objeto do presente contrato, deverão ser executados pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura deste instrumento.
- 2.2** Os serviços deverão ser prestados no prédio do Mercado Público de Pelotas, sito à Praça Sete de Julho, 179 – Centro/Pelotas – RS.
- 2.3** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 2.4** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 3.1** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.2** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 3.3** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 3.4** A execução dos serviços deverá ser feita por equipe qualificada, devidamente uniformizada e identificada, sendo o fornecimento dos uniformes responsabilidade da empresa contratada;



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/26

- 3.5 Todo o material e/ou equipamento necessário à execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela empresa vencedora;
- 3.6 Deverá cumprir todas as orientações do PPCI para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 3.7 É obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.8 Deverá observar as disposições normativas estabelecidas pelo Município acerca do Mercado Central;
- 3.9 Cumprir com todas as demais obrigações que estão contidas no edital e no anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 Estabelecem as partes o valor total de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxx)** para o serviço contratado, de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, tais como: despesas diretas e indiretas, fretes, seguros em geral, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas atinentes à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento dos serviços contratados será feito de acordo com os serviços efetivamente prestados, após conferência da Nota Fiscal, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações n°s: 23.692.0122.2162.00 / 3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Inovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A gestão do contrato será feita pela secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Inovação, o acompanhamento da execução dos serviços fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura, arquitetos responsáveis Fábio Daniel Mendes Caetano, CAU A26736-8 e Gisela de Albuquerque Frattini - CREA 55391.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Considerando que o presente contrato tem uma duração de 90 dias, fica acordado entre as partes que não haverá reajuste de valores durante o período de vigência deste contrato. Portanto, os valores estabelecidos neste contrato permanecerão fixos e inalterados até a sua conclusão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, da propositura da competente ação civil de ressarcimento do município dos prejuízos decorrentes da inadimplência contratual, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:
- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Fatura ou Nota Fiscal do respectivo fornecimento, no caso de atraso ou negligência no cumprimento das obrigações contratuais;
 - Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral; e

Parágrafo Único – Para efeito da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica estabelecido



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/26

o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do que dispõe o artigo 87 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à **CONTRATADA**, nos casos previstos no Edital e neste contrato de aquisição de bens.
- 10.2** A rescisão unilateral nos termos do item anterior, ocorrerá conforme Artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93:
- 10.2.1** Pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 10.2.2** Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - 10.2.3** Pela lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 10.2.4** Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;
 - 10.2.5** Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 10.2.6** Pela sub contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;
 - 10.2.7** Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 10.2.8** Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
 - 10.2.9** Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.2.10** Pela dissolução ou extinção da sociedade ou o falecimento da **CONTRATADA**;
 - 10.2.11** Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
 - 10.2.12** Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3** A inexecução total ou parcial do contrato por culpa da **CONTRATADA** enseja sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.4** Caso a **CONTRATANTE** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos produtos, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** Da penalidade aplicada caberá recurso, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- 12.1** Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



D.C.G.

Fis. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/26

- 13.1** O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 14.1** O presente contrato vincula-se às condições do Edital do Pregão e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, Lei Municipal nº 5.645/2009, do Decreto Municipal nº 5.064/2008, Decreto Federal nº 6.204/2007, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

- 16.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 2024.

**PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF _____.____.____-____

2. _____

CPF _____.____.____-____

Visto:

Procuradoria Geral do Município